L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica proibida a cessão em regime de empréstimo ou comodato de todas e quais quer Máquinas e Equipamentos pertencentes à Municipalidade, para prestarem serviços a particulares.
ARTIGO 2º:-Haverá excessão a esta proibição caso haja solicitação de empréstimo que comprovadamente beneficiará grande parcela de nossa comunidade.
ARTIGO 3º:-A Prefeitura Municipal deverá baixar Ato regulamentando esta excessão dentro de 30 dias a contar da data da aprovação desta Lei.
§ ÚNICO:-Fará parte integrante deste regulamento as condições de empréstimo, manutenção, gastos operacionais, reposição de peças, ressarcimento de danos causados nos Equipamentos e Máquinas ou que porventura sejam causados pelos mesmos a terceiros.
ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-